



ACÇÃO SOCIALISTA

NESTA EDIÇÃO

PS VENCE EUROPEIAS

PÁG. 8 e 9

REGULAMENTO ELEIÇÕES PRIMÁRIAS

PÁG. 5

REGULAMENTO ELEIÇÕES DAS FEDERAÇÕES

PÁG. 10

ELEIÇÕES PRIMÁRIAS

CANDIDATO A PRIMEIRO-MINISTRO

28 SETEMBRO

PARTICIPE

A SUA ESCOLHA É A NOSSA DECISÃO



INFORMAÇÃO E INSCRIÇÕES EM:

WWW.PSPRIMARIAS2014.PT | TELEFONES: 21 382 20 26/61

Comissão eleitoral das primárias aprovada sem votos contra

A comissão eleitoral das primárias para a escolha do candidato socialista a primeiro-ministro foi aprovada sem votos contra no dia 8 de Julho pela Comissão Política do PS.



A PROPOSTA de comissão eleitoral das primárias de 28 de setembro, que foi apresentada pelo secretário-geral, António José Seguro, obteve 61 votos a favor e três abstenções. Presidida pelo antigo ministro e dirigente socialista Jorge Coelho, a

comissão eleitoral integra ainda o ex-juiz do Tribunal Constitucional Armindo Ribeiro Mendes e a ex-deputada socialista Maria Carrilho. Cada uma das candidaturas na corrida às primárias indicará ainda um representante para a comissão eleitoral.

Versão final do regulamento

Nesta reunião foi ainda distribuída a versão final do regulamento das eleições primárias, que tinha sido aprovado por maioria de dois terços na Comissão Política de 27 de junho. ■

O "ACÇÃO SOCIALISTA" PUBLICA NA ÍNTEGRA O REGULAMENTO DAS PRIMÁRIAS PARA A ESCOLHA DO CANDIDATO SOCIALISTA A PRIMEIRO-MINISTRO E AINDA O MAPA CRONOLÓGICO DAS ELEIÇÕES DIRETAS PARA DELEGADOS E PRESIDENTES DE FEDERAÇÃO E O REGULAMENTO DOS CONGRESSOS FEDERATIVOS



NOVA CORRENTE DE OPINIÃO TRANSPARÊNCIA SOCIALISTA

Contribuir para a reconstrução da democracia em Portugal, através da adoção e desenvolvimento de ferramentas operativas de participação política dos militantes, e promover os princípios da transparência e da governação aberta são os objetivos principais da nova Corrente de Opinião Transparência Socialista (COTS).

A COTS, formada ao abrigo do artigo 2º dos Estatutos do PS e coordenada pelo camarada Rui Martins, foi apresentada recentemente na sede nacional do partido.

Entre os seus objetivos, esta corrente de opinião tem também a apresentação de uma Declaração de Princípios que deverá "orientar a renovação da nossa democracia representativa para um regime democrático mais avançado", contemplando a implementação de "reformas" que visarão "uma sociedade politicamente mais transparente e participada pelos cidadãos".

Defendendo que o PS "não pode e não deve ser um veículo de promoções pessoais e ligado a negócios", a COTS assume a "missão" de tornar o partido mais participativo para dentro e para fora, dando prioridade à ligação com a sociedade civil.

Promover o aumento da filiação de novos militantes, reduzir o número de deputados na Assembleia da República já na próxima legislatura, rever o regime de incompatibilidades dos deputados, condicionar a entrada no governo à prévia titularidade do cargo de deputado, promover a descentralização de base municipalista, eleger e combater as desigualdades sociais e económicas como um dos eixos da ação governativa, defender o Estado Social são outros dos princípios que a COTS se propõe defender em contexto nacional.

Para fora, esta corrente de opinião espera promover a lusofonia no eixo da CPLP e questionar a hipervalorização do euro no âmbito europeu, sem esquecer o reforço da democracia e das instituições europeias. ■ **M.R.**

CÂNDIDO MOREIRA (1955-2014)

Um defensor intransigente do poder local



O PODER LOCAL democrático está mais pobre. Vítima de doença prolongada, faleceu Cândido Moreira, presidente da Anafre. Contava 59 anos.

Homem de causas e convicções, Cândido Moreira, presidente da Junta de Freguesia de Padroanelo, Amarante, pelo PS, tinha sido eleito, em fevereiro, para a liderança do Conselho Diretivo da Associação Nacional de Freguesias.

"Estamos todos muito mais pobres, os socialistas mas também

os que acreditam na importância do poder local democrático ao serviço das populações e dos territórios", afirmou o secretário-geral do PS, António José Seguro.

Numa declaração, o líder socialista referiu ainda que Cândido Moreira "era um defensor de um poder local forte e próximo das pessoas", acrescentando que "o seu exemplo cívico, ao serviço das populações, em defesa das causas das freguesias e na luta por um Estado que assegure a

coesão social e territorial serão sempre inspiração para a nossa ação política".

Já o presidente da ANA/PS, José Luís Carneiro, afirmou que com a morte de Cândido Moreira "despareceu uma das vozes mais intransigentes na defesa da autonomia do poder local".

"Acompanhei-o nas suas lutas pela manutenção da autonomia de muitas freguesias deste país e estive com ele num diálogo com o presidente da Comissão da Coesão Territorial do Comité das Regiões a defender esse valor da independência do poder local", disse. "Tratava-se de um autarca, humanista, homem de grande simplicidade, leal, genuíno e com um profundo sentido de serviço às comunidades locais", acrescentou o presidente dos autarcas socialistas. ■ **J. C. C. B.**

ACÇÃO SOCIALISTA HÁ 30 ANOS



28 JUNHO 1984 REUNIÕES E DEBATES EM TODAS FEDERAÇÕES

A edição de 28 de Junho de 1984 do "Acção Socialista" dava destaque na sua primeira página às reuniões e debates agendados em todas as federações, com a presença de dirigentes nacionais e membros do Governo. O órgão oficial do PS começava ainda neste número a publicação de um balanço feito pelo IX Governo Constitucional chefiado por Mário Soares das principais medidas tomadas ao longo dos primeiros 12 meses. ■ **J. C. C. B.**

GUIA PARA O RECENSEAMENTO ELEITORAL DOS SIMPATIZANTES

Este Guia foi elaborado pela Comissão Eleitoral pelo que a informação nele constante é da inteira responsabilidade da Comissão Eleitoral.

1. Quem pode inscrever-se como simpatizante?

Podem inscrever-se como simpatizantes todos os cidadãos que cumpram os seguintes requisitos:

- Estejam inscritos no recenseamento eleitoral, quer no território nacional, quer no estrangeiro, e tenham 18 anos à data do sufrágio eleitoral marcado para o dia 28 de setembro de 2014;
- Não sejam já militantes do Partido Socialista;
- Não sejam militantes de qualquer outro partido político;
- Não tenham sido expulsos do Partido Socialista.

Não podem ser inscritos como simpatizantes:

- Os cidadãos estrangeiros;
- Os interditos por sentença com trânsito em julgado;
- Os notoriamente reconhecidos como dementes, ainda que não interditos por sentença, quando internados em estabelecimento psiquiátrico ou como tais declarados por uma junta de dois médicos;
- Os que estejam privados de direitos políticos, por decisão judicial transitada em julgado.

2. Qual o período aberto à inscrição de simpatizantes?

A inscrição no recenseamento eleitoral de simpatizantes decorre entre os dias 15 de julho de 2014 e 12 de setembro de 2014.

3. Onde pode ser feita a inscrição como simpatizante?

A inscrição como simpatizante pode ser feita:

- Por via eletrónica, através do sítio na Internet criado especificamente para o efeito em www.pspriamarias2014.pt;
- Presencialmente, nas estruturas nacionais, regionais, distritais e locais do Partido Socialista, correspondentes à freguesia onde o cidadão eleitor está recenseado.

4. Quando pode ser feita a inscrição?

O recenseamento de simpatizantes pode ser efetuado dentro do horário de expediente das estruturas nacionais, regionais, distritais e locais do Partido Socialista.

5. Que documentos devem ser apresentados no ato de inscrição?

Os cidadãos eleitores que reúnam as condições para inscrever-se como simpatizante devem apresentar o respetivo cartão de identificação (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Passaporte). O cartão de identificação apresentado pelo cidadão não pode ser retido, conservado, reproduzido em fotocópia ou digitalizado. A apresentação do cartão de identificação visa apenas permitir conferir a identidade do seu titular, bem como os demais elementos informativos nele constantes.

No caso de ser efetuada nas estruturas nacionais, regionais, distritais e locais do Partido Socialista, a inscrição exige sempre a presença física do cidadão eleitor, não podendo a mesma ser realizada por terceiro, ainda que devidamente mandatado para o efeito.

No caso de a inscrição ser realizada por via eletrónica, através do sítio na Internet criado especificamente para o efeito em www.pspriamarias2014.pt, a autenticação do cidadão eleitor será efetuada nos termos aí definidos.

6. Que informações devem ser prestadas pelos cidadãos?

Os cidadãos que pretendam inscrever-se como simpatizantes devem preencher uma ficha de inscrição, na qual devem indicar:

- Nome completo conforme consta do cartão de identificação;
- Número identificação civil e validade do respetivo cartão de identificação;
- Data de nascimento;
- Morada completa, incluindo localidade e código postal, bem como o concelho e o distrito;
- Freguesia de recenseamento;
- Email.

A pessoa responsável pelo recenseamento deve verificar a freguesia de recenseamento do simpatizante através de consulta aos cadernos de recenseamento organizados pela Direção Geral da Administração Interna em www.recenseamento.mai.gov.pt/. Importa notar que os cidadãos portadores de Cartão de Cidadão ficam automaticamente inscritos na freguesia correspondente à morada que tenham indicado no pedido do respetivo Cartão de Cidadão. Os jovens de 17 anos podem inscrever-se desde que, à data do ato eleitoral marcado para 28 de setembro de 2014, já tenham 18 anos.

7. Quais as obrigações dos cidadãos eleitores no momento da inscrição?

A inscrição como simpatizante e a consequente inclusão nos cadernos eleitorais relativos ao processo eleitoral de designação do candidato do Partido Socialista ao exercício do cargo de Primeiro-Ministro obedece a uma declaração de concordância com a Declaração de Princípios do Partido Socialista aprovada pelo XIII Congresso do PS em Novembro de 2002 e de não filiação noutra partido político.

8. Quais as obrigações das entidades responsáveis pelo recenseamento?

A cada simpatizante é obrigatoriamente entregue um comprovativo da sua inscrição após a realização da mesma. O comprovativo consta do formulário da ficha de inscrição aprovado pela Comissão Eleitoral e nele deve obrigatoriamente vir mencionado o local (estrutura do Partido Socialista) e data em que a ficha de inscrição foi entregue, bem como ser assinado pela pessoa que recebeu a referida ficha de inscrição. Após a inscrição, o simpatizante é ainda informado sobre a data e lo-

cal em que pode exercer o seu direito de voto, bem como da data e condições em que pode vir a consultar os cadernos eleitorais para efeitos de verificação da regularidade da respetiva inscrição e de eventual reclamação caso haja algum erro, omissão ou outra desconformidade. No caso de a inscrição ser realizada junto das estruturas nacionais, regionais, distritais e locais do Partido Socialista, deve a respetiva estrutura proceder, de imediato, à introdução dos dados pessoais do simpatizante no sítio na Internet criado especificamente para o efeito em www.pspriamarias2014.pt.

As fichas de inscrição como simpatizante devem ser enviadas para a Comissão Eleitoral (Largo do Rato, n.º 2, 1269-143 Lisboa), que será a entidade responsável por conservar e guardar o ficheiro de simpatizantes.

As pessoas que intervenham nas operações de recenseamento não podem reproduzir em fotocópia ou digitalizar quaisquer fichas de inscrição que lhes sejam apresentadas.

9. Como é organizado o recenseamento nas estruturas do Partido Socialista?

Em cada estrutura nacional, regional, distrital ou local do Partido Socialista, a responsabilidade pela coordenação e execução das operações de recenseamento é do coordenador executivo de cada órgão, que pode designar pessoa ou pessoas do respetivo secretariado executivo para o auxiliar nas referidas tarefas.

A identificação dos elementos que intervêm nas operações de recenseamento deve ser comunicada à Comissão Eleitoral até 18 de julho de 2014.

A Comissão Eleitoral pode designar comissões recenseadoras em locais onde não existam estruturas do Partido Socialista ou ainda nos casos em que as estruturas estejam impedidas, por qualquer razão, de designar comissões recenseadoras.

Os órgãos executivos das estruturas do Partido Socialista devem providenciar o apoio técnico e administrativo às operações de recenseamento.

10. O que fazer em caso de dúvidas sobre o processo de recenseamento?

O recenseamento de simpatizantes é regulado pelo Regulamento Eleitoral das eleições primárias abertas a militantes e simpatizantes do PS para a designação do candidato do PS ao cargo do Primeiro-Ministro aprovado na Comissão Política Nacional de 26 de junho de 2014. Quaisquer dúvidas sobre o recenseamento de simpatizantes devem ser colocadas à Comissão Eleitoral, responsável pela organização, coordenação e apoio geral a todas as operações de recenseamento de simpatizantes.

Os contactos com a Comissão Eleitoral devem ser efetuados por escrito (Largo do Rato, n.º 2, 1269-143 Lisboa ou email: ceprimarias2014@ps.pt) ou através do "call center" 21 382 20 26/61. ■

EDITORIAL ELEIÇÕES PRIMÁRIAS SÃO UM DESAFIO PARA TODOS

MARCOS SÁ
marcos.sa.1213 [@marcossa5](https://www.facebook.com/marcossa5)



“ Todos nós temos de ter sempre presente que é muito mais aquilo que nos une do que aquilo que nos divide. E ainda que o nosso adversário é a direita e as suas políticas ultraliberais que acentuaram de forma obscena as desigualdades e a pobreza no nosso país

O debate de ideias e propostas que marcará as eleições primárias para a escolha do candidato socialista a primeiro-ministro é uma oportunidade para o PS reforçar a sua posição como única força política capaz de garantir uma alternativa de esquerda credível e sólida à atual maioria de direita.

Por isso, as primárias são um desafio para todos os militantes, em especial os que têm maior acesso aos meios de comunicação social, incluindo as redes sociais, para que participem com elevação neste debate de ideias e propostas, sem excessos de linguagem ou ataques de natureza pessoal.

Todos nós temos de ter sempre presente que é muito mais aquilo que nos une do que aquilo que nos divide. E ainda que o nosso adversário é a direita e as suas políticas ultraliberais que acentuaram de forma obscena as desigualdades e a pobreza no nosso país.

Até 28 de setembro o PS vai estar sob o olhar atento da direita que aproveitará quaisquer deslizamentos dos socialistas neste democrático debate de ideias para tentar minar a credibilidade do PS no futuro.

A história mostra-nos que os socialistas sempre souberam fazer um debate vivo, participado, dentro de todas as regras de vivência cívica. Devido a esta nossa característica, o PS, depois destas disputas, saiu sempre mais reforçado, forte e unido.

Com a Comissão Eleitoral, presidida pelo camarada Jorge Coelho, que dá todas as garantias de isenção e transparência neste processo, estamos certos que as primárias serão um grande momento de afirmação do nosso partido.

Aproveitemos então esta oportunidade das primárias para discutir as alternativas políticas e desta forma realizarmos um combate fortíssimo a este Governo! ■

INSCRIÇÃO COMO SIMPATIZANTE

ELEIÇÕES
PRIMÁRIAS
CANDIDATO A PRIMEIRO-MINISTRO
28 SETEMBRO



Os dados pessoais recolhidos no presente formulário serão tratados pela Comissão Eleitoral, tendo como finalidade a sua utilização no processo eleitoral de designação do candidato do Partido Socialista ao exercício do cargo de Primeiro-Ministro.
O titular dos dados tem direito de acesso, atualização, retificação ou eliminação dos mesmos, a todo o tempo, através de pedido escrito dirigido à Comissão Eleitoral (Largo do Rato, n.º 2, 1269-143 Lisboa ou ceprimarias2014@ps.pt).

• PREENCHER O FORMULÁRIO USANDO LETRAS MAIÚSCULAS • TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO •

Nome Completo _____

Nº Identificação Civil _____ Válido até _____ / _____ / _____

Data de Nascimento _____ / _____ / _____

Morada _____

Localidade _____

Código Postal _____ - _____

Distrito _____ Concelho _____

Freguesia de Recenseamento _____

Email _____

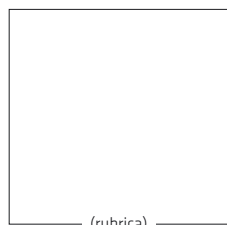
Declaro que pretendo inscrever-me como simpatizante no processo eleitoral de designação do candidato do Partido Socialista ao exercício do cargo de Primeiro-Ministro, cujo sufrágio terá lugar no dia 28 de Setembro de 2014, concordando com a inclusão do meu nome e outros dados pessoais nos cadernos eleitorais.

Declaro que concordo integralmente com a Declaração de Princípios do Partido Socialista aprovada pelo XIII Congresso do PS em Novembro de 2002 e que não me encontro filiado em qualquer outro partido político.

Autorizo que os dados pessoais constantes da presente ficha de inscrição sejam fornecidos às candidaturas para efeitos de envio de comunicações de natureza política no âmbito do processo eleitoral de designação do candidato do Partido Socialista ao exercício do cargo de Primeiro-Ministro.

O simpatizante,

Data _____ / _____ / _____ Assinatura _____



(rubrica)

Recebido em _____

no dia _____ / _____ / _____

Por _____

ELEIÇÕES
PRIMÁRIAS
2014

ELEIÇÕES
PRIMÁRIAS
CANDIDATO A PRIMEIRO-MINISTRO
28 SETEMBRO



SÍNTESE DA DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS DO PARTIDO SOCIALISTA

O Partido Socialista é a organização política dos cidadãos e cidadãs que defendem inequivocamente a democracia e procuram no socialismo democrático a solução dos problemas nacionais e a resposta às exigências sociopolíticas do mundo contemporâneo.

O PS orienta a sua ação pelos valores da liberdade, igualdade e solidariedade, e pelo compromisso com a defesa e a promoção dos direitos humanos, com a justiça e com a paz. Por isso defende a democracia pluralista; a economia de bem-estar, regulada pelo mercado e pelas instituições públicas; o Estado social, com serviços de qualidade e acessíveis a todos; a justa distribuição da riqueza criada; o desenvolvimento sustentável.

O PS dirige-se a todas as pessoas. Valoriza a sua educação, cultura, trabalho e ação cívica. Quer a dignificação do trabalho e da iniciativa, a promoção do associativismo, do sindicalismo e da concertação social, o desenvolvimento da economia social. E luta contra todas as formas de discriminação, designadamente em função do sexo e orientação sexual, da origem racial ou étnica, ou da crença.

O PS empenha-se no processo de construção da União Europeia, incluindo o aprofundamento da sua dimensão política. Pugna por uma ordem internacional fundada na segurança e na paz, na democracia e no respeito pelos direitos humanos. E é favorável a uma globalização eticamente informada e democraticamente controlada, que seja um factor de avanço social e estimule o desenvolvimento de todos os povos e nações.

O PS não privilegia qualquer doutrina filosófica ou religiosa. É um partido republicano, que emana dos cidadãos. É um partido plural, coeso e fraterno, aberto à comunicação permanente com as diferentes organizações e correntes de opinião que fazem a riqueza da sociedade civil. Assenta na intervenção social e cívica dos seus militantes e simpatizantes, cidadãos e cidadãos livres e ativos, unidos na defesa e aprofundamento da democracia.

Pode aceder à versão integral da Declaração de Princípios em:

http://www.ps.pt/images/stories/pdfs/declaracao_de_principios_2010.pdf

REGULAMENTO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES PRIMÁRIAS ABERTAS A MILITANTES E SIMPATIZANTES DO PS PARA A DESIGNAÇÃO DO CANDIDATO DO PS AO CARGO DO PRIMEIRO-MINISTRO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º (OBJETO)

O presente regulamento aplica-se ao processo político de designação do candidato do Partido Socialista (PS) ao exercício do cargo de Primeiro-Ministro de Portugal, através de eleições primárias abertas a militantes e a simpatizantes do PS, de acordo com a deliberação da Comissão Política Nacional de 5 de Junho de 2014.

ARTIGO 2.º (PRINCÍPIOS GERAIS)

1. A eleição do candidato do PS a Primeiro-Ministro obedece aos princípios da democraticidade, da igualdade de candidatura e da imparcialidade.
2. O exercício do sufrágio é assegurado por voto direto, pessoal, presencial e secreto dos eleitores com direito de participação no sufrágio.

ARTIGO 3.º (CAPACIDADE ELEITORAL ATIVA)

1. Gozam de capacidade eleitoral ativa os cidadãos eleitores:
 - a) Inscritos como militantes nos ficheiros nacionais do PS, mesmo que tenham as respetivas quotas em atraso;
 - b) Inscritos como simpatizantes em recenseamento eleitoral especificamente elaborado para as eleições primárias abertas objeto do presente regulamento.
2. Não podem participar nas eleições os cidadãos eleitores que não constem dos cadernos eleitorais das eleições primárias.
3. Não podem ainda participar nas eleições os cidadãos eleitores que se encontram na condição de expulsos do PS.
4. Os cadernos eleitorais são elaborados com base nos militantes e simpatizantes inscritos até 12 de Setembro de 2014.

ARTIGO 4.º (RECENSEAMENTO DOS SIMPATIZANTES)

1. A inscrição como simpatizante obedece à assinatura de um compromisso individual de concordância com a Declaração de Princípios do Partido

Socialista e de não filiação noutra partido político, bem como de autorização de divulgação do respetivo nome, número de identificação civil, data de nascimento, endereço postal e endereço eletrónico nos cadernos eleitorais, e ainda de autorização de acesso aos mesmos por parte das candidaturas às eleições.

2. Os dados dos simpatizantes são única e exclusivamente utilizados no âmbito do processo eleitoral objeto do presente regulamento.
3. A inscrição como simpatizante é feita a título individual podendo o cidadão eleitor efetuá-la diretamente no sítio do PS na Internet ou junto das estruturas nacionais, regionais, distritais e locais do PS.
4. No caso de a inscrição ser realizada junto das estruturas do PS, deve a respetiva estrutura proceder, de imediato, à introdução dos dados pessoais do simpatizante no sítio do PS na Internet criado especificamente para o efeito, com garantia de que os mesmos serão tratados e conservados de forma lícita e com respeito pelas finalidades da sua recolha.
5. A Comissão Eleitoral elabora o formulário do compromisso e autorização referidos no n.º 1 e procede à sua colocação no sítio do PS na Internet e à sua distribuição pelas estruturas do PS.
6. A inscrição no recenseamento eleitoral decorre entre os dias 15 de Julho e 12 de Setembro de 2014.
7. A cada simpatizante é entregue um comprovativo da sua inscrição após a realização da mesma.
8. A Comissão Eleitoral deve assegurar que não se verificam situações de dupla inscrição como militante e simpatizante, através da análise de ambos os cadernos a partir do número de identificação civil, prevalecendo a inscrição como militante.
9. O sistema informático deve rejeitar automaticamente a inscrição de números de identificação civil repetidos.
10. No dia da eleição, nos casos em que a inscrição tenha sido feita no sítio do PS na Internet, o Presidente da Assembleia Eleitoral solicita a assinatura como confirmação da inscrição.

ARTIGO 5.º (RECLAMAÇÕES DO CADERNO)

1. Após a data do seu fecho, os cadernos eleitorais provisórios são ime-

diatamente disponibilizados às candidaturas, nos termos da lei, de forma a permitir a sua análise e a formulação de reclamações.

2. Os militantes e simpatizantes podem verificar junto da sede nacional do Partido Socialista e nas estruturas locais respetivas a regularidade da sua inscrição.
3. Os cadernos eleitorais provisórios são afixados na sede nacional e nas respetivas estruturas locais no prazo de 48 horas após data do seu fecho, devendo as estruturas a quem incumbe a afixação dos cadernos garantir as condições para o seu livre acesso e consulta.
4. As reclamações podem realizar-se até ao dia 17 de Setembro ou até 48 horas sobre a data da sua afixação, se esta for posterior, devendo ser decididas pela Comissão Eleitoral até ao dia 22 de Setembro, para que os cadernos definitivos sejam estabelecidos e comunicados às candidaturas até ao dia 25 de Setembro.

ARTIGO 6.º (CAPACIDADE ELEITORAL PASSIVA)

Gozam de capacidade eleitoral passiva os militantes do PS inscritos até dezoito meses antes do ato eleitoral que se encontrem na plenitude dos seus direitos políticos e estatutários.

ARTIGO 7.º (REGIME DA ELEIÇÃO)

O candidato do Partido Socialista a Primeiro-Ministro é escolhido em eleições primárias abertas, por sufrágio presencial, direto, pessoal e secreto, sendo eleito o candidato que obtenha a maioria dos votos validamente expressos, não se considerando como tal os votos em branco e nulos.

ARTIGO 8.º (APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS)

1. As candidaturas são apresentadas, com indicação do respetivo mandatário, ao Presidente da Comissão Eleitoral, até ao dia 14 de Agosto de 2014.
2. Cada candidatura deve ser proposta por um número mínimo de 1.000 militantes e um número máximo de 1.500 militantes, só podendo cada militante ser proponente de uma única candidatura.

3. A apresentação do processo de candidatura deve ser entregue em formato de papel e em suporte digital, devendo dele constar:

- a) Indicação do candidato;
- b) Declaração de aceitação de candidatura;
- c) Declaração de aceitação do mandatário, na qual devem constar os respetivos elementos de identificação;
- d) Lista de proponentes, na qual devem constar os respetivos elementos de identificação, nomeadamente o nome completo e número de militante;
- e) Moção Política sobre Grandes Opções de Governo;
- f) Orçamento para as iniciativas de campanha interna, nos termos do n.º 13 do artigo 16.º dos Estatutos do PS.

ARTIGO 9.º (COMISSÃO ELEITORAL)

1. Até dia 8 de Julho de 2014, a Comissão Política Nacional elege a Comissão Eleitoral composta por três membros militantes do Partido Socialista, sendo o presidente uma personalidade de reconhecido mérito nacional.
2. Integram esta Comissão, sem direito a voto, um representante de cada uma das candidaturas.
3. As deliberações da Comissão Eleitoral são tomadas por maioria simples.
4. Compete à Comissão Eleitoral em especial:
 - a) Assegurar a regularidade de todo o processo organizativo da eleição;
 - b) Proceder à receção e avaliação da conformidade regulamentar das candidaturas;
 - c) Organizar o recenseamento eleitoral dos simpatizantes e os cadernos eleitorais únicos de militantes e simpatizantes, nomeadamente através da fiscalização das inscrições carregadas no sistema;
 - d) Organizar e elaborar a documentação necessária à realização do ato eleitoral;
 - e) Construir e validar o sistema informático e as bases de dados do recenseamento eleitoral, controlando o acesso e as alterações realizadas, credenciando as pessoas com acesso ao sistema, os respetivos perfis de utilizador, bem como auditando a sua utilização no decurso do proce-

- dimento de recenseamento;
- f) Garantir a segurança dos registos informáticos a utilizar no processo eleitoral;
- g) Contribuir para a boa resolução das questões necessárias à regular realização da campanha e do ato eleitoral.
- h) Promover ações de divulgação do processo eleitoral.
5. O sistema informático e as bases de dados do recenseamento eleitoral devem ser construídos de forma a assegurar a segurança e fiabilidade dos dados e o acesso irrestrito e em condições de igualdade das candidaturas.
6. O sistema informático deve ainda permitir o controlo dos acessos e consultas, nomeadamente através do registo da identificação dos utilizadores, o momento de cada acesso e as alterações introduzidas.

CAPÍTULO II CAMPANHA ELEITORAL

ARTIGO 10.º (LIBERDADE DE CAMPANHA)

Até dois dias antes do ato eleitoral, cada candidatura pode realizar sessões de apresentação nos locais de sua livre escolha, tendo direito de utilização, para esse efeito, das sedes e outras instalações pertencentes às Federações, Concelhias ou Secções do Partido Socialista, às quais poderão ter livre acesso quaisquer cidadãos.

ARTIGO 11.º (DEBATES)

Sem prejuízo de quaisquer iniciativas de debate que venham a ser livremente acordadas pelas candidaturas, a Comissão Eleitoral assegura junto dos meios de comunicação nacional a realização de, pelo menos, três debates públicos televisivos entre os candidatos, durante o período destinado à campanha eleitoral.

ARTIGO 12.º (CONDIÇÕES DE IGUALDADE DAS CANDIDATURAS)

Por forma a assegurar as condições de igualdade entre as candidaturas, o Secretariado Nacional elabora, até ao dia

15 de Julho de 2014, um orçamento específico para apoio às respetivas campanhas de esclarecimento.

CAPÍTULO III ATO ELEITORAL

ARTIGO 13.º (DATA E HORÁRIO)

1. O sufrágio tem lugar no dia 28 de Setembro de 2014.
2. As assembleias eleitorais decorrem no período entre as 9h00 e as 19h00, nas sedes das estruturas locais do Partido Socialista e, se necessário, noutros locais que a Comissão Eleitoral venha a determinar.
3. Todos os militantes votam obrigatoriamente nas secções de residência, ainda que inscritos em secções de ação setorial.
4. Os simpatizantes exercem o seu direito de voto na assembleia eleitoral de residência correspondente à freguesia onde estão recenseados.

ARTIGO 14.º (ASSEMBLEIA ELEITORAL)

1. A Assembleia Eleitoral é presidida pela Mesa da Assembleia Geral da Secção, sendo responsável por promover e dirigir o ato eleitoral.
2. Na ausência ou impedimento dos titulares do órgão referido no número anterior, ou ainda nos casos de assembleias de voto localizadas fora das estruturas locais, o Presidente e a mesa da respetiva Assembleia Eleitoral são designados pela Comissão Eleitoral.
3. Cada candidatura pode designar um representante efetivo e um suplente para fiscalizar o funcionamento da Assembleia Eleitoral.
4. Para exercer o direito de voto deve ser apresentado documento oficial de identificação (bilhete de identidade/cartão de cidadão/carta de condução/passaporte), bem como indicado o número de militante quando aplicável.

ARTIGO 15.º (APURAMENTO, ATA E RECURSOS DA ASSEMBLEIA ELEITORAL)

1. Encerrada a votação, a Mesa da Assembleia Eleitoral procede à con-

tagem dos boletins de voto que não foram utilizados e dos que foram inutilizados pelos eleitores e encerra-os num sobrescrito próprio que fechará de forma a que o mesmo não possa ser violado.

2. Concluída a operação preliminar, o apuramento dos resultados deve ser efetuado nos seguintes termos:
 - a) Contagem do número de votantes pelas descargas efetuadas no caderno eleitoral;
 - b) Abertura da urna, a fim de se conferir o número de boletins de voto entrados;
 - c) Contagem dos votos.
3. Realizado o apuramento, deve ser lavrada ata, na qual devem constar todos os elementos relevantes da Assembleia Eleitoral, nomeadamente:
 - a) Identificação das candidaturas a sufrágio;
 - b) Nomes e números dos militantes, membros da mesa e dos delegados das candidaturas que participaram no ato eleitoral;
 - c) Decisões relativas aos protestos, reclamações e requerimentos apresentados durante a votação;
 - d) Resultados finais da votação (número de inscritos no caderno, número de votos entrados na urna, número de votos atribuídos a cada candidatura, número de votos em branco, número de votos nulos);
 - e) Relação das reclamações, requerimentos ou declarações apresentadas e identificação dos signatários.
4. A ata deve ser assinada pela Mesa da Assembleia Eleitoral e pelos representantes efetivos das candidaturas presentes, sendo de imediato afixada uma cópia da mesma no local da Assembleia.
5. A ata, a convocatória do ato eleitoral, os boletins de voto utilizados, o sobrescrito referido no n.º 1, as eventuais reclamações, requerimentos ou declarações apresentadas por escrito e o caderno eleitoral rubricado pelos votantes são entregues à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas após o encerramento da Assembleia Eleitoral.
6. Para além do disposto no número anterior, o Presidente da Assembleia Eleitoral deve comunicar, de imediato, os resultados eleitorais à Comissão Eleitoral.
7. No decorrer do ato eleitoral podem

ser apresentados protestos, reclamações e requerimentos, lavrados em ata, que devem ser obrigatoriamente apensos à ata eleitoral.

8. Compete ao Presidente da Assembleia Eleitoral decidir sobre as questões suscitadas nos protestos, reclamações e requerimentos referidos no número anterior.
9. Das deliberações do Presidente da Assembleia Eleitoral cabe recurso para a Comissão Eleitoral no prazo de 24 horas após o encerramento da urna.
10. Os recursos das referidas deliberações devem ser decididos pela Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 horas a contar da apresentação do recurso.
11. Das deliberações da Comissão Eleitoral cabe recurso, a interpor no prazo de 24 horas, para a Comissão Nacional de Jurisdição, a qual deve decidir no prazo de 24 horas.
12. Cabe à Comissão Eleitoral, com base nas atas das Assembleias Eleitorais, proceder ao apuramento geral final da eleição e proclamar o candidato eleito, devendo lavrar ata com os resultados das respetivas operações, bem como com as deliberações sobre os recursos eventualmente apresentados pelas candidaturas.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 16.º (PRAZOS)

1. Os prazos constantes do presente regulamento são contínuos, transferindo-se para o primeiro dia útil seguinte sempre que terminem num sábado, domingo ou feriado.
2. Com as exceções expressamente assinaladas no presente regulamento todas as diligências, reclamações e recursos a apresentar junto da Comissão Eleitoral têm de ser efetuadas no horário de funcionamento da sede nacional do Partido Socialista.

ARTIGO 17.º (INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO)

A interpretação e integração de lacunas do presente regulamento cabem à Comissão Nacional de Jurisdição, tendo em conta o estabelecido nos Estatutos do Partido Socialista. ■

DEBATE SOBRE O ESTADO DA NAÇÃO

Seguro acusa Passos de destruir em três anos três gerações

O secretário-geral do PS acusou no dia 2 de Julho o primeiro-ministro de liderar um Governo que em três anos destruiu três gerações de portugueses: a dos avós, a dos pais e a dos filhos. António José Seguro falava durante o debate sobre o Estado da Nação, na Assembleia da República, onde apresentou cinco propostas para relançar a economia. **J. C. CASTELO BRANCO**



ANTÓNIO José Seguro traçou um retrato "negro" sobre a atual situação do país, passados que são três anos sobre tomada de posse do Executivo PSD/CDS e da sua opção "deliberada" por um "caminho de empobrecimento".

Um caminho e uma opção que, disse o líder do PS, teve como consequências que a economia portuguesa esteja "nos mesmos níveis que no início deste século, tendo recuado 13 anos" e que hoje "cada português viva

pior e deva mais do que há três anos".

Segundo António José Seguro, a geração dos avós foi destruída com o corte nas pensões e nas reformas e com crescentes dificuldades de acesso aos cuidados de saúde; a geração dos pais foi afetada pelo aumento de impostos e pelo desemprego; e a geração dos filhos foi forçada a uma emigração, "porque neste país não há oportunidade para os mais jovens".

Na sua intervenção onde criticou os resultados alcançados pelo Governo da direita com esta política ultraliberal, de fé cega na "mão invisível" e de austeridade a todo o custo, que levou ao aumento exponencial da pobreza e do desemprego para níveis intoleráveis e a uma brutal diminuição do poder de compra dos trabalhadores, Seguro lamentou que tudo isto tivesse acontecido sem que o Executivo Passos/Portas tivesse conseguido "qualquer

mudança no perfil da economia portuguesa".

Para o líder do PS, "o Governo falhou porque não aproveitou

estes três anos para criar condições de sustentabilidade no combate à crise e para a consolidação das contas públicas". ■

5 PROPOSTAS DO PS PARA RELANÇAR A ECONOMIA

1. **AUMENTAR** O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL
2. **ACABAR** COM A CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE SOLIDARIEDADE
3. **PAGAR** TODAS AS DÍVIDAS DO ESTADO
4. **REDUZIR** O IVA DA RESTAURAÇÃO PARA OS 13%
5. **APOSTAR** NO INVESTIMENTO PÚBLICO

O estado a que isto chegou

"O país está mais pobre, mais endividado e mais desigual, tem vindo a perder a esperança no futuro. É o estado em que este Governo deixa Portugal. É este Estado que vamos mudar", afirmou o presidente do Grupo Parlamentar do PS, Alberto Martins, no debate sobre o Estado da Nação, onde disse que o desemprego real atinge um milhão e 250 mil portugueses. **J. C. CASTELO BRANCO**



PARA O PS, referiu Alberto Martins, "o debate sobre o Estado da Nação é um debate sobre o estado dos portugueses, e não sobre o estado de uma nação virtual, manipulado para efeitos retóricos pelo Governo ao sabor da sua agenda política".

O líder da bancada socialista salientou que três anos e duas semanas depois de o Governo de direita ter tomado posse, o desemprego que estava nos 12,1% "está hoje próximo dos 15%", adiantando que, "se so-

marmos os 300 mil portugueses que, desencorajados, estão fora das estatísticas oficiais do desemprego, o desemprego sobe para os 20% da população. E se contarmos os 170 mil desempregados a quem o Governo obrigou a inscrever-se num programa operacional para não perder o subsídio de desemprego, então o desemprego real (e não maquilhado pelas medidas do Governo) estará na casa dos 22,5%. Ou seja, 1 milhão e 250 mil de portugueses".

Numa visita aos "números cruéis" da governação da direita, Alberto Martins referiu "o fenómeno esmagador da emigração", com 350 mil portugueses forçados a abandonar o país nos últimos três anos, as prestações sociais, "que chegam a cada vez menos pessoas", e as famílias em incumprimento, dado que "15,4% das famílias portuguesas não conseguem cumprir a tempo os seus compromissos com as instituições de crédito".

Numa intervenção onde desmontou com argumentos irrefutáveis e números que não enganam o estado calamitoso em que a direita deixou o país, o líder do GP/PS afirmou que "o Governo está a colher os louros do trabalho feito pelos governos do PS no que respeita às exportações. As mesmas governações que acusa de terem reduzido a competitividade da economia portuguesa". Alberto Martins salientou ainda que os acórdãos do Tribunal Constitucional (TC) "vão fazer

ALBERTO MARTINS

"Muito se perde, quase nada se transforma – é a máxima deste Governo"

mais pela retoma que qualquer medida do Governo", considerando inaceitável a presção ilegítima que o Governo e a maioria fazem sobre o TC. ■

PS vence eleições europeias

As eleições para o Parlamento Europeu deram uma vitória indiscutível ao PS, a segunda depois de ter conquistado, nas últimas autárquicas, a liderança em 150 municípios.



EM MENOS de um ano os eleitores infringiram duas pesadas derrotas ao Governo e aos partidos da coligação, PSD e CDS, dando aos socialistas duas vitórias consecutivas nas eleições autárquicas e europeias. Um cenário que, como sustentou António José Seguro na noite das eleições para o Parlamento Europeu, veio provar que o PS é hoje o maior partido português. Por isso, defendeu, "é imperativo olhar para o futuro", respondendo de forma ajustada

aos problemas e trabalhar para "melhorar a qualidade de vida dos portugueses". Relativamente ao plano europeu, Seguro frisou que o PS foi o terceiro partido socialista mais votado entre os 28 países da UE, tendo na ocasião defendido que Portugal precisa lutar por uma nova agenda na Europa centrada no emprego e crescimento e nos "valores funcionais do projecto europeu". Os portugueses votaram na mudança, disse, contra as atuais políticas de empobre-

cimento, "e a sua vontade não pode ser ignorada".

DERROTA HISTÓRICA DA DIREITA

Também o cabeça de lista do PS às eleições para o Parlamento Europeu, Francisco Assis, apontou a "rejeição absoluta" das políticas do Governo como a principal ilação a retirar do voto dos portugueses. Perante os resultados eleitorais para o Parlamento Europeu, onde a direita se confrontou com uma "verdadeira derrota históri-

ANTÓNIO JOSÉ SEGURO

"O país precisa lutar na Europa por uma nova agenda centrada no emprego e no crescimento e nos valores funcionais do projeto europeu"

ca", depois de ter sido igualmente derrotada nas eleições autárquicas, onde o PS alcançou a maior vitória de sempre, Francisco Assis disse não ter dúvidas que com esta vitória o PS abriu "um novo ciclo político em Portugal". Os portugueses, disse, mostraram claramente nestas eleições querer uma mudança clara de políticas, recordando que, até hoje, "nunca o PSD em eleições europeias tinha registado uma votação abaixo dos 31%, ficando agora, coligado com o CDS, apenas nos 27,85%". ■ **R.S.A.**

PS DEFENDE PASTA IMPORTANTE PARA PORTUGAL NA COMISSÃO EUROPEIA

ANTÓNIO José Seguro considera que "a agenda europeia é particularmente importante para os interesses e para os destinos do nosso país", sublinhando a importância de Portugal conquistar uma área de intervenção na Comissão Europeia. O líder do PS falava no final de uma reunião com o primeiro-ministro para discutir a agenda europeia e a importância da pasta que será atribuída a Portugal na próxima Comissão. Segundo Seguro, há, nesta matéria, dois universos: "Há um universo das pastas que não seriam as desejadas e há um universo composto por várias pastas que seriam, e são, desejáveis. E é nessas que nos devemos concentrar". ■



Mais socialistas portugueses nas comissões do Parlamento Europeu

Os oito eurodeputados do PS eleitos para o Parlamento Europeu vão assumir lugares efetivos em 10 comissões e em duas subcomissões desta instituição.

NAS ELEIÇÕES recentemente realizadas, Francisco Assis foi eleito para a Comissão dos Assuntos Externos, Maria João Rodrigues para a Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais, Elisa Ferreira para Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários, Ricardo Serrão Santos para Comissão das Pescas e Ana Gomes para a Comissão de Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos.

A Comissão do Desenvolvimento terá como representante dos socialistas portugueses o eurodeputado Pedro Silva Pereira. Liliana Rodrigues foi eleita para as Comissões de Desenvolvimento Regional e dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros. Na Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia, Carlos Zorrinho será o único representante português.

A subcomissão dos Direitos do Homem terá como efetivo Francisco Assis e a da Segurança e da Defesa a eurodeputada Ana Gomes. Recorde-se igualmente que Maria João Rodrigues foi eleita vice-presidente do Grupo dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu e Pedro Silva Pereira como vice-presidente da Comissão dos Assuntos Constitucionais.

Os eurodeputados socialistas serão membros suplentes em mais oito comissões, Francisco Assis no Desenvolvimento, Maria João Rodrigues no Emprego, Carlos Zorrinho no Ambiente, Elisa Ferreira no Mercado Interno, Ricardo Serrão Santos na Agricultura, Ana Gomes nos Assuntos Externos, Pedro Silva Pereira no Comércio Internacional e Liliana Rodrigues na Educação e Cultura. ■

EUROPEIAS 2014 RESULTADOS

EURODEPUTADOS ELEITOS



Francisco Assis
49 anos
Professor



Maria João Rodrigues
58 anos
Professora
Catedrática



Carlos Zorrinho
54 anos
Professor
Catedrático



Elisa Ferreira
58 anos
Docente
Universitária



Ricardo Serrão Santos
59 anos
Investigador



Ana Gomes
60 anos
Diplomata



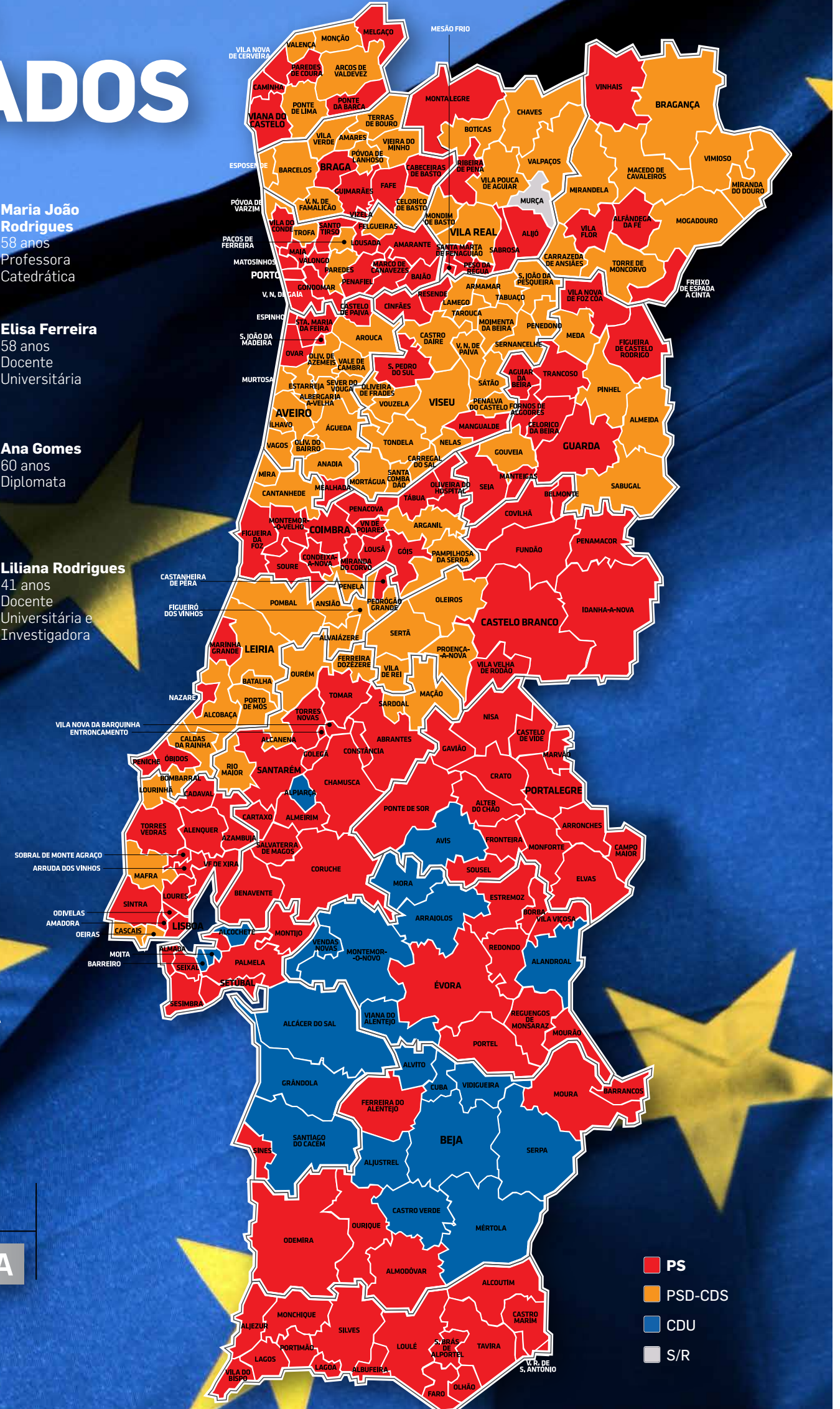
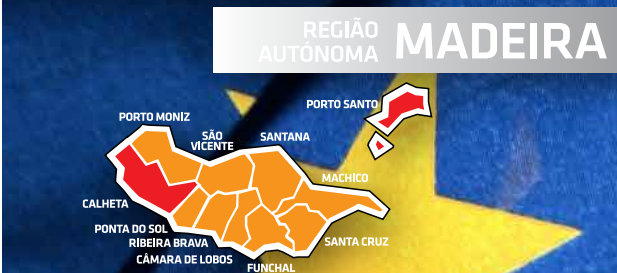
Pedro Silva Pereira
51 anos
Jurista e Docente
Universitário



Liliana Rodrigues
41 anos
Docente
Universitária e
Investigadora

CONCELHOS PS
173
de 308

FREGUESIAS PS
1517
de 3092



REGULAMENTO ELEITORAL DOS CONGRESSOS DAS FEDERAÇÕES

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º (ÂMBITO DO PRESENTE REGULAMENTO)

O presente regulamento regula a eleição dos Delegados ao Congresso da Federação.

ARTIGO 2.º (DO CONGRESSO DA FEDERAÇÃO)

O Congresso da Federação é o órgão de apreciação política do Partido Socialista na área geográfica abrangida, competindo-lhe, por um lado, debater programas ou moções de orientação política e questões políticas de âmbito distrital ou regional, gerais ou sectoriais e, por outro, eleger a Comissão Política da Federação, a Comissão Federativa de Jurisdição, a Comissão de Fiscalização Económica e Financeira e militantes honorários.

ARTIGO 3.º (COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONGRESSO – COC)

- Até 60 dias antes da data prevista para a realização do Congresso da Federação a Comissão Política da Federação (órgão deliberativo), elege, sob proposta do Secretariado da Federação, a Comissão Organizadora do Congresso (COC), nos termos do n.º 2, do artigo 44.º, e da alínea f), do n.º 2, do artigo 47.º, dos Estatutos do Partido Socialista.
- A COC será composta por um número ímpar de cinco a nove militantes.
- As deliberações da Comissão Organizadora do Congresso (COC), serão tomadas por maioria simples.
- Compete à COC em especial:
 - Assegurar a regularidade de todo o processo organizativo do Congresso da Federação;
 - Elaboração do Regimento do Congresso da Federação, a distribuir por todos os delegados antes do início dos Trabalhos do Congresso;
 - Proceder à receção das Moções, textos de orientação política e outros documentos que devam ser apresentados ao Congresso da Federação;
 - Determinar o local de realização do Congresso da Federação;
 - Preparação e organização do processo eleitoral dos Delegados ao Congresso Federativo.

ARTIGO 4.º (LISTAGEM DE MILITANTES COM CAPACIDADE ELEITORAL ATIVA)

- Até 40 dias anteriores ao ato eleitoral, o Secretariado Nacional, através do Departamento Nacional de Dados, emite a Listagem dos militantes inscritos até doze meses antes do ato eleitoral e com as quotas pagas, remetendo-os para todas as Secções do Partido Socialista e COC.
- Após a sua receção, a Mesa da Assembleia Geral ou no seu impedimento o Secretariado da Secção deverá afixar de imediato e em local bem visível, uma cópia da Listagem prevista no número anterior, com indicação da data em que procedeu à sua afixação.
- Não existindo sede própria, a Mesa da Assembleia Geral ou no seu impedimento o Secretariado da Secção deverá afixar a Listagem na sede da Concelhia ou Federação.
- Até 15 dias após a sua afixação, qualquer militante da Secção, poderá reclamar da Listagem junto Secretariado Nacional, que decidirá no prazo de 3 dias, efetuando as retificações que julgar procedentes e dando conhecimento às Estruturas.

ARTIGO 5.º (CAPACIDADE ELEITORAL)

- Têm capacidade eleitoral, os militantes inscritos até doze meses antes do ato eleitoral, que tenham as quotas pagas até, pelo menos, o 1.º semestre de 2014, e como tal constem nos cadernos eleitorais.
- Para efeitos do número anterior, os militantes terão que ter as quotas regularizadas até um mês antes do dia da eleição.
- Até ao 3.º dia após o prazo de regularização previsto nos números anteriores, as secções terão que enviar para a Sede Nacional, todos os documentos referentes ao pagamento de quotas.

ARTIGO 6.º (CADERNOS ELEITORAIS)

- Até ao 20.º dia anterior ao ato eleitoral, o Secretariado Nacional, através do Departamento Nacional de Dados, emite os cadernos eleitorais, remetendo para todas Secções do Partido Socialista, bem como à COC, devendo ser este o único a ser utilizado no decorrer de todo o processo eleitoral.
- Após a sua receção, a Mesa da As-

sembleia Geral ou no seu impedimento o Secretariado da Secção deverá afixar de imediato e em local bem visível, uma cópia do caderno eleitoral com indicação da data em que procedeu à sua afixação.

- Para garantia da publicidade do caderno eleitoral para além de afixado, este deve estar disponível para consulta pelos militantes da Secção até ao final do ato eleitoral.

ARTIGO 7.º (REGULARIZAÇÃO DO PAGAMENTO DAS QUOTAS)

- Para participar nos atos eleitorais internos, o militante deve ter pagas as quotas relativas ao semestre anterior.
- O pagamento pode ser efetuado, através de:
 - Multibanco:
 - Entidade: 20132
 - Referência: nº de militante antecedido de zeros, até perfazer o total de 9 dígitos
 - Montante mínimo aceite: 6,00 euros
 - Depósito ou transferência bancária, em conta exclusivamente destinada para o efeito: Millennium BCP; Conta PS Quotizações: NIB: 0033 0000 4523 4162 8730 5;
 - Sede da Federação ou Sede Nacional.
- Excecionalmente, as Secções podem receber as quotas de militantes, apenas em cheque, devendo estes montantes ser enviados na totalidade à Sede Nacional.
- O pagamento da quota deve ser efetuado até um mês antes do ato eleitoral.

ARTIGO 8.º (REGIME DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS AO CONGRESSO)

- Os Delegados ao Congresso da Federação são eleitos pelos militantes inscritos nas Secções de Residência e de Ação Sectorial da área da Federação, com base em Programas ou Moções de Orientação Política.
- O número de delegados a eleger por cada Secção, a definir pela Comissão Organizadora do Congresso (COC), será proporcional ao número de militantes inscritos em cada Secção e constantes do caderno eleitoral definitivo.
- Os Delegados ao Congresso são eleitos através do sistema de representação proporcional pelo método da média mais alta de Hondt.

ARTIGO 9.º (APRESENTAÇÃO DAS LISTAS)

- As listas de candidatura a Delegados ao Congresso da Federação devem ser entregues à Comissão Organizadora do Congresso (COC), até ao 8.º dia anterior ao ato eleitoral, na Sede da Federação, contra entrega de recibo.
- A apresentação das listas de candidatura, deve ser entregue em formato de papel e dela deve constar:
 - Indicação da eleição em causa;
 - Declaração de aceitação individual dos candidatos, na qual devem constar os elementos de identificação (nome completo, número de militante, secção em que se encontra inscrito);
 - Declaração conjunta de candidatos.
- Cada delegado ao Congresso da Federação só pode ser proponente e candidato de uma lista.
- As listas de candidatos a delegados ao Congresso da Federação, para além dos candidatos efetivos, devem indicar os candidatos suplentes em número não inferior a metade mais um dos efetivos, nem superior ao número de efetivos.
- A Comissão Organizadora do Congresso (COC) deverá pronunciar-se no prazo de 48h, se verificar irregularidades processuais, notifica o primeiro candidato da lista, para que no prazo de 24 horas, possa sanar as irregularidades.
- A COC enviará a todas as Secções os boletins de voto a utilizar no ato eleitoral, bem como, as listas de delegados, com a finalidade de serem afixadas imediatamente pela Mesa da Assembleia Geral ou no seu impedimento pelo Secretariado da Secção.
- As listas de candidatos a delegados ao Congresso da Federação, deve obedecer ao disposto no n.º12, do artigo 16.º, dos Estatutos do Partido Socialista e às disposições do n.º 2, do artigo 2, da Lei Orgânica n.º 3/2006 de 21 de Agosto, Lei da Paridade: "as listas não podem conter mais de dois candidatos do mesmo sexo, colocados, consecutivamente, na ordenação da lista".

CAPÍTULO II ASSEMBLEIA ELEITORAL

ARTIGO 10.º (CONVOCATÓRIA)

- A Assembleia Eleitoral para a Eleição dos Delegados ao Congresso decorre em simultâneo com a Eleição

do Presidente da Federação e é convocada pelo Presidente da Comissão Política da Federação, mediante aviso enviado a todos os militantes constantes do caderno eleitoral definitivo, até ao 20º dia anterior ao ato eleitoral, devendo também, ser afixado na Secção.

2. No referido aviso deverá constar obrigatoriamente:
 - a) Ordem de Trabalho, tendo como pontos "Eleição do Presidente da Federação e Eleição dos Delegados ao Congresso";
 - b) Dia, local, período de funcionamento e horário da Assembleia Eleitoral.
3. A Assembleia Eleitoral deve realizar-se nos dias 5 e 6 de setembro de 2014.
4. O período de votação deve ser consecutivo, por um período mínimo de 4 e um máximo de 8 horas, no local habitual de reunião dos militantes da Secção.

ARTIGO 11º (ATO ELEITORAL)

1. A Assembleia Eleitoral será presidida pela Mesa da Assembleia Geral da Secção, ou no seu impedimento, pelo Secretariado da Secção.
2. Cada lista de delegados poderá designar um representante efetivo e um suplente para fiscalizar a Assembleia Eleitoral.
3. A eleição de delegados ao Congresso efetuar-se-á por escrutínio secreto em urna própria para o efeito.
4. Para exercer o direito de voto deverá ser apresentado o cartão de militante, acompanhado de bilhete de identidade/cartão de cidadão, passaporte, carta de condução ou dois militantes devidamente identificados que procedam à identificação sob registo em ata.
5. No decorrer do ato eleitoral, podem ser apresentados protestos, reclamações, requerimentos, lavrados em

ata, que devem ser, obrigatoriamente, apensos à ata eleitoral.

ARTIGO 12º (APURAMENTO, ATAS E RECURSOS DA ASSEMBLEIA ELEITORAL)

1. Encerrada a votação, o Presidente da Assembleia Eleitoral procede à contagem dos boletins que não foram utilizados e dos que foram inutilizados pelos eleitores e encerra-os num subscrito próprio fechado.
2. Concluída a operação preliminar, o apuramento dos resultados deve ser efetuado nos seguintes termos:
 - a) Contagem do número de votantes pelas descargas efetuadas no caderno eleitoral;
 - b) Abertura da urna, a fim de se conferir o número de boletins de voto entrados;
 - c) Contagem dos votos.
3. Realizado o apuramento, deve ser lavrada ata, na qual devem constar todos os elementos relevantes da Assembleia Eleitoral, nomeadamente:
 - a) Identificação nominal da(s) lista(s) de candidato(s) a delegados ao Congresso e respetivo(s) programa(s) ou moções de orientação política;
 - b) Nome e números dos militantes, membros da mesa e dos delegados das listas de candidatos que participaram no ato eleitoral;
 - c) Deliberações relativas aos protestos, reclamações e requerimentos apresentados durante de votação;
 - d) Resultados finais da votação (número de votos entrados nas urnas, número de votos atribuídos a cada lista de candidatos a delegados ao Congresso da Federação, número de votos em branco, número de votos nulos);
 - e) Identificação dos delegados ao Congresso da Federação eleitos;

f) Relação das reclamações, requerimentos ou declarações apresentadas e identificação dos signatários.

g) Relação das identificações realizadas por dois militantes devidamente identificados, nos termos do ponto 4) do art.º 11º do presente Regulamento.

4. A ata deve ser assinada pela Mesa Eleitoral, pelo(s) representante(s) da(s) candidatura(s) e afixada uma cópia de imediato no local da Assembleia Eleitoral.
5. A ata, a convocatória do ato eleitoral, os boletins de voto utilizados, as eventuais reclamações, requerimentos ou declarações apresentadas por escrito e o caderno eleitoral rubricado pelos votantes serão entregues à Comissão Organizadora do Congresso (COC), no prazo de 24 horas após o encerramento da mesma.
6. Das deliberações da Mesa da Assembleia Eleitoral cabe recurso para a Comissão Organizadora do Congresso (COC) no prazo de 2 dias após o encerramento da urna.
7. Os recursos das referidas deliberações devem ser decididos pela Comissão Organizadora do Congresso (COC), no prazo máximo de 2 dias, sobre o fim do prazo do recurso.
8. Das deliberações da Comissão Organizadora do Congresso (COC), cabe recurso a interpor no prazo de 24 horas, para a Comissão Federativa de Jurisdição, a qual deve decidir no prazo de 24 horas.
9. Das deliberações da Comissão Federativa de Jurisdição cabe recurso para a Comissão Nacional de Jurisdição, a interpor no prazo de 24h horas, a qual deve decidir no prazo de 24 horas.
10. A Comissão Organizadora do Congresso (COC) procederá ao apuramento final e fixará os resultados no prazo máximo de 2 dias úteis, sobre o fim do prazo de recurso.

CAPÍTULO III DO CONGRESSO DA FEDERAÇÃO

ARTIGO 13º (CONVOCATÓRIA)

O Congresso da Federação é convocado pela Comissão Organizadora do Congresso (COC).

ARTIGO 14º (CANDIDATURAS AOS ÓRGÃOS DA FEDERAÇÃO)

As listas de candidatos aos Órgãos da Federação, com exceção das candidaturas a Presidente da Federação, devem ser apresentadas no Congresso, no prazo e nos termos do Regimento e subscritas pelo número de delegados exigido estatutariamente, de acordo com o n.º 4 e 5, do artigo 41.º, dos Estatutos do Partido Socialista.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 15º (PRAZOS)

1. Os prazos constantes do presente regulamento são seguidos, prorrogando-se para o primeiro dia útil seguinte sempre que terminem num sábado, domingo ou feriado.
2. Com as exceções expressamente assinaladas no presente regulamento todas as diligências, reclamações e recursos a efetuar junto da COC terão de ser efetuadas no horário de funcionamento da sede da Federação.

ARTIGO 16º (INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO)

A interpretação e integração de lacunas do presente regulamento, cabem à Comissão Organizadora do Congresso (COC) de cada Federação, tendo em conta o estabelecido nos Estatutos do Partido Socialista. ■

REGULAMENTO ELEITORAL DO PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º

(ÂMBITO DO PRESENTE REGULAMENTO)

O presente regulamento regula a eleição do Presidente da Federação.

ARTIGO 2º

(DO PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO)

O Presidente da Federação coordena e assegura a orientação política do Partido na área da Federação e vela pela aplicação das deliberações dos órgãos federativos (n.º 1 do artigo 48.º dos Estatutos do Partido Socialista).

ARTIGO 3º

(COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONGRESSO – COC)

- Até 60 dias antes da data prevista para a realização do Congresso da Federação, a Comissão Política da Federação (órgão deliberativo), elege, sob proposta do Secretariado da Federação, a Comissão Organizadora do Congresso (COC), nos termos do n.º 2, do artigo 44.º, e da alínea F), do n.º 2, do artigo 47.º, dos Estatutos do Partido Socialista.
- A COC será composta por um número ímpar de cinco a nove militantes.
- As deliberações da COC serão tomadas por maioria simples.
- Compete à COC em especial:
 - Assegurar a regularidade de todo o processo organizativo do Congresso da Federação;
 - Elaborar o Regimento do Congresso da Federação, a distribuir por todos os delegados antes do início dos Trabalhos do Congresso;
 - Proceder à receção das Moções, textos de orientação política e outros documentos que devam ser apresentados ao Congresso da Federação;
 - Determinar o local de realização do Congresso da Federação;
 - Preparar e organizar o processo eleitoral do Presidente da Federação.

ARTIGO 4º

(LISTAGEM DE MILITANTES COM CAPACIDADE ELEITORAL ATIVA)

- Até 40 dias anteriores ao ato eleitoral, o Secretariado Nacional, através do Departamento Nacional de Dados, emite a Listagem dos militantes inscritos até doze meses antes do ato eleitoral e com as quotas pagas, remetendo-os para todas as Secções do Partido Socialista e COC.
- Após a sua receção, a Mesa da Assembleia Geral ou no seu impedimento o Se-

cretariado da Secção deverá afixar de imediato e em local bem visível, uma cópia da Listagem prevista no número anterior, com indicação da data em que procedeu à sua afixação.

- Não existindo sede própria, a Mesa da Assembleia Geral ou no seu impedimento o Secretariado da Secção deverá afixar a Listagem na sede da Concelhia ou Federação.
- Até 15 dias após a sua afixação, qualquer militante da Secção, poderá reclamar da Listagem junto Secretariado Nacional, que decidirá no prazo de 3 dias, efetuando as retificações que julgar procedentes e dando conhecimento às Estruturas.

ARTIGO 5º

(CAPACIDADE ELEITORAL)

- Têm capacidade eleitoral, os militantes inscritos até doze meses antes do ato eleitoral, que tenham as quotas pagas até, pelo menos, o 1º semestre de 2014, e como tal constem nos cadernos eleitorais.
- Para efeitos do número anterior, os militantes terão que ter as quotas regularizadas até um mês antes do dia da eleição.
- Até ao 3.º dia após o prazo de regularização previsto nos números anteriores, as secções terão que enviar para a Sede Nacional, todos os documentos referentes ao pagamento de quotas.

ARTIGO 6º

(CADERNOS ELEITORAIS)

- Até ao 20º dia anterior ao ato eleitoral, o Secretariado Nacional, através do Departamento Nacional de Dados, emite os cadernos eleitorais, remetendo para todas Secções do Partido Socialista, bem como à COC, devendo ser este o único a ser utilizado no decorrer de todo o processo eleitoral.
- Após a sua receção, a Mesa da Assembleia Geral ou no seu impedimento o Secretariado da Secção deverá afixar de imediato e em local bem visível, uma cópia do caderno eleitoral com indicação da data em que procedeu à sua afixação.
- Para garantia da publicidade do caderno eleitoral para além de afixado, este deve estar disponível para consulta pelos militantes da Secção até ao final do ato eleitoral.

ARTIGO 7º

(REGULARIZAÇÃO DO PAGAMENTO DAS QUOTAS)

- Para participar nos atos eleitorais internos, o militante deve ter pagas as quotas relativas ao semestre anterior.

- O pagamento pode ser efetuado, através de:
 - Multibanco:
 - Entidade: 20132
 - Referência: n.º de militante antecedido de zeros, até perfazer o total de 9 dígitos
 - Montante mínimo aceite: 6,00 euros
 - Depósito ou transferência bancária, em conta exclusivamente destinada para o efeito: Millennium BCP; Conta PS Quotizações: NIB: 0033 0000 4523 4162 8730 5;
 - Sede da Federação ou Sede Nacional.

- Excepcionalmente, as Secções podem receber as quotas de militantes, apenas em cheque, devendo estes montantes ser enviados na totalidade à Sede Nacional.
- O pagamento da quota deve ser efetuado até um mês antes do ato eleitoral.

ARTIGO 8º

(REGIME DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO)

- O Presidente da Federação é eleito pelos militantes inscritos na área da Federação, com base em Programas ou Moções de Orientação Política.
- O Presidente da Federação é eleito por sistema de lista uninominal e sufrágio direto, considerando-se eleito, o candidato que obtenha maioria absoluta dos votos expressos nos termos do n.º 6, do artigo 41.º, dos Estatutos do Partido Socialista.
- Quando não se verificar a maioria exigida no número anterior, realiza-se nova Assembleia Eleitoral, nos 13 dias posteriores, entre os dois candidatos mais votados.

ARTIGO 9º

(APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA)

- A candidatura a Presidente de Federação, com indicação do respetivo mandatário, deve ser entregue à Comissão Organizadora do Congresso (COC), até ao 15º dia anterior ao ato eleitoral, contra entrega de recibo.
- A candidatura a Presidente da Federação deve ser proposta por um número mínimo de 100 militantes inscritos na área da Federação, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 41.º, dos Estatutos do Partido Socialista.
- A apresentação do processo de candidatura, deve ser entregue em formato de papel e dele deve constar:
 - Indicação da eleição em causa;
 - Declaração de aceitação do candidato;
 - A Declaração de aceitação do Mandatário, na qual devem constar os elementos de identificação (nome

completo, número de militante, secção em que se encontra inscrito), para futuras notificações sobre procedimentos eleitorais ou irregularidades;

- Lista de proponentes, na qual devem constar os elementos de identificação (nome completo, número de militante, secção onde se encontra inscrito);
 - Programa eleitoral ou Moção de Orientação Política.
- A Comissão Organizadora do Congresso (COC) deverá pronunciar-se no prazo de 48h, se verificar irregularidades processuais, notifica o mandatário, para que no prazo de 24 horas, possa sanar as irregularidades.
 - Decorrido o prazo de suprimento, as candidaturas aprovadas pela Comissão Organizadora do Congresso (COC), devem ser remetidas ao Secretariado Nacional para publicação no sítio: www.ps.pt e/ou Acção Socialista e afixadas nas respetivas sedes.
 - A COC enviará a todas as secções os boletins de voto a utilizar no ato eleitoral, bem como, a(s) candidatura(s), com a finalidade de ser(em) afixada(s) imediatamente pela Mesa da Assembleia Geral ou no seu impedimento pelo Secretariado da Secção.
 - Até 2 dias antes do ato eleitoral, cada candidatura poderá realizar sessões de apresentação na sede da Federação, Concelhia ou Secções da Federação, devendo os Secretariados colocar à disposição da(s) candidatura(s) as instalações necessárias para o efeito.

CAPÍTULO II ASSEMBLEIA ELEITORAL

ARTIGO 10º

(CONVOCATÓRIA)

- A Assembleia Eleitoral para a Eleição do Presidente da Federação é convocada pelo Presidente da Comissão Política da Federação, ou quem este delegar, mediante aviso enviado a todos os militantes constantes do caderno eleitoral definitivo, até ao 20º dia anterior ao ato eleitoral, devendo também, ser afixada na secção.
- No referido aviso deve constar obrigatoriamente:
 - Ordem de Trabalho, tendo como pontos "Eleição do Presidente da Federação e Eleição dos Delegados ao Congresso";
 - Dia, local, período de funcionamento e horário da Assembleia Eleitoral.
- A Assembleia Eleitoral deve realizar-se nos dias 5 e 6 de setembro de 2014.
- O período de votação deve ser consecutivo, por um período mínimo de 4 e um máximo de 8 horas, no local ha-

bitual de reunião dos militantes da Secção.

ARTIGO 11º (ATO ELEITORAL)

1. A Assembleia Eleitoral será presidida pela Mesa da Assembleia Geral da Secção, ou no seu impedimento, pelo Secretariado da Secção.
2. Cada candidatura poderá designar um representante efetivo e um suplente para fiscalizar a Assembleia Eleitoral.
3. A eleição do Presidente da Federação efetuar-se-á por escrutínio secreto em urna própria para o efeito.
4. Para exercer o direito de voto deverá ser apresentado o cartão de militante, acompanhado de bilhete de identidade/cartão de cidadão, carta de condução, passaporte ou dois militantes devidamente identificados que procedem identificação sob registo em ata.
5. No decorrer do ato eleitoral, podem ser apresentados protestos, reclamações e requerimentos, lavrados em ata, que devem ser, obrigatoriamente, apensos à ata eleitoral.

ARTIGO 12º (APURAMENTO, ATA E RECURSOS DA ASSEMBLEIA ELEITORAL)

1. Encerrada a votação, o Presidente da Assembleia Eleitoral procede à conta-

gem dos boletins que não foram utilizados e dos que foram inutilizados pelos eleitores e encerra-os num subscrito próprio.

2. Concluída a operação preliminar, o apuramento dos resultados deve ser efetuado nos seguintes termos:
 - a) Contagem do número de votantes pelas descargas efetuadas no caderno eleitoral;
 - b) Abertura da urna, a fim de se conferir o número de boletins de voto entrados;
 - c) Contagem dos votos.
3. Realizado o apuramento, deve ser lavrada ata, na qual devem constar todos os elementos relevantes da Assembleia Eleitoral, nomeadamente:
 - a) Identificação da(s) candidatura(s) a sufrágio;
 - b) Nomes e números dos militantes, membros da mesa e do(s) delegado(s) das candidaturas que participaram no ato eleitoral;
 - c) Deliberações relativas aos protestos, reclamações e requerimentos apresentados durante a votação;
 - d) Resultados finais da votação (número de inscritos no caderno, número de votos entrados na urna, número de votos atribuídos a cada candidatura, número de votos em branco, número de votos nulos);
 - e) Relação das reclamações, requerimentos ou declarações apresenta-

das e identificação dos signatários.

- f) Relação das identificações realizadas por dois militantes devidamente identificados, nos termos do ponto 4) do art.º 11º do presente Regulamento.
4. A ata deve ser assinada pela Mesa Eleitoral, pelo(s) representante(s) da(s) candidatura(s) e afixada uma cópia de imediato no local da Assembleia.
 5. A ata, a convocatória do ato eleitoral, os boletins de voto utilizados, as eventuais reclamações, requerimentos ou declarações apresentadas por escrito e o caderno eleitoral rubricado pelos votantes serão entregues à Comissão Organizadora do Congresso (COC), no prazo de 24 horas após o encerramento da mesma.
 6. Das deliberações da Mesa da Assembleia Eleitoral cabe recurso para a Comissão Organizadora do Congresso (COC) no prazo de 2 dias após o encerramento da urna.
 7. Os recursos das referidas deliberações devem ser decididos pela Comissão Organizadora do Congresso (COC), no prazo máximo de 2 dias, sobre o fim do prazo do recurso.
 8. Das deliberações da Comissão Organizadora do Congresso (COC), cabe recurso a interpor no prazo de 24 horas, para a Comissão Federativa de Jurisdição, a qual deve decidir no prazo de 24 horas.
 9. Das deliberações da Comissão Federativa de Jurisdição cabe recurso para a

Comissão Nacional de Jurisdição, a interpor no prazo de 24 horas, a qual deve decidir no prazo de 24 horas.

10. A Comissão Organizadora do Congresso (COC) procederá ao apuramento final e fixará os resultados no prazo máximo de 2 dias úteis, sobre o fim do prazo de recurso.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

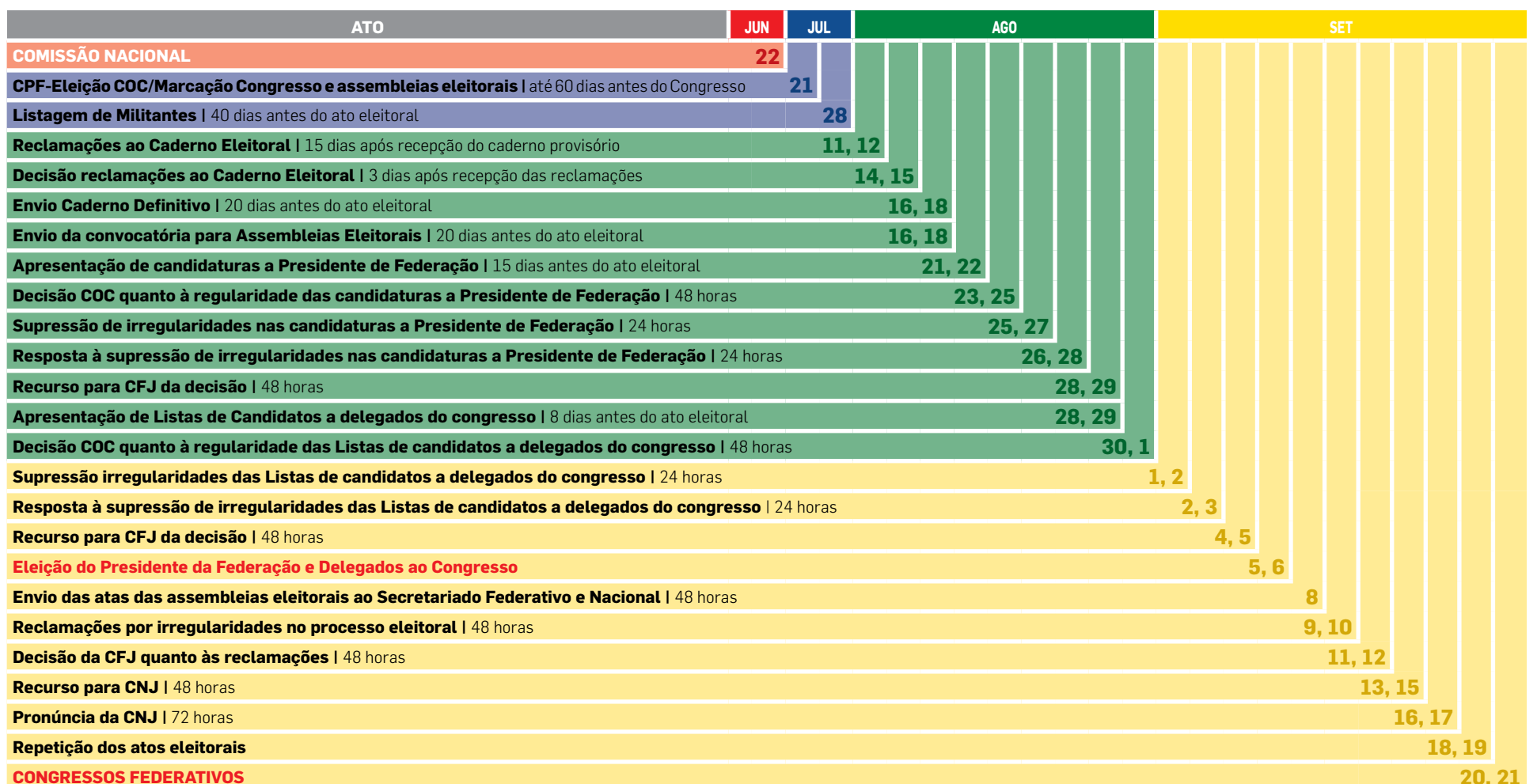
ARTIGO 13º (PRAZOS)

1. Os prazos constantes do presente regulamento são seguidos, prorrogando-se para o primeiro dia útil seguinte sempre que terminem num sábado, domingo ou feriado.
2. Com as exceções expressamente assinaladas no presente regulamento todas as diligências, reclamações e recursos e efetuar junto da COC terão de ser efetuadas no horário de funcionamento da sede da Federação.

ARTIGO 14º (INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO)

A interpretação e integração de lacunas do presente regulamento, cabem à Comissão Organizadora do Congresso (COC) de cada Federação, tendo em conta o estabelecido nos Estatutos do Partido Socialista. ■

MAPA CRONOLÓGICO - CONGRESSOS FEDERATIVOS E ELEIÇÕES DIRETAS PARA DELEGADOS E PRESIDENTES DE FEDERAÇÃO - 2014





A PAIXÃO DA POLITICA

CARLOS ZORRINHO

“Gostei do discurso de Matteo Renzi e fiquei cheio de esperança naquilo que poderá fazer na nesga de oportunidade da presidência italiana do Conselho Europeu. Não fora a desilusão que vivi com Tony Blair e já estaria rendido a Matteo

Como deputado ao Parlamento Europeu tive o privilégio de ouvir em Estrasburgo, durante a sessão constitutiva e de abertura do novo mandato, o discurso do primeiro-ministro italiano e presidente do Conselho neste semestre, Matteo Renzi.

Foi uma intervenção diferente e muito inspiradora. Uma intervenção baseada nos valores e na força do pensamento. O PM italiano ilustrou a sua intervenção dizendo que se a União Europeia tirasse uma “Selfie” (autofotografia) o resultado seria um quadro de gente desanimada, desmotivada, aborrecida e sem esperança. Ao mesmo tempo que produzia esta imagem poderosa, Renzi usava da palavra com transbordante entusiasmo e paixão. Paixão pela política.

Apelou ao renascer da “alma europeia”, do orgulho de sermos europeus e da capacidade de sermos inovadores encontrando respostas para os novos tempos. Comprometeu-se com o tratado de estabilidade e crescimento, mas reafirmou que sem crescimento não há estabilidade socialmente sustentável.

Gostei do discurso de Matteo Renzi e fiquei cheio de esperança naquilo que poderá fazer na nesga de oportunidade da presidência italiana do Conselho Europeu. Não fora a desilusão que vivi com Tony Blair e já estaria rendido a Matteo.

Assim vou esperar para ver, mas fazendo figas para não me desiludir outra vez. ■

O país e os portugueses estão piores

Desmentido a euforia do Governo, o PS não tem dúvidas que Portugal depara-se hoje com um quadro económico e social bastante pior, apesar de toda a propaganda difundida pelo primeiro-ministro e pela coligação de direita que lidera.



PARA o dirigente socialista António Galamba, que falava aos jornalistas na sede nacional, os últimos números recentemente apresentados pelo Instituto de Segurança Social (ISS) vieram confirmar o que há muito já se sabia: que o “país está pior e os portugueses também”.

O Executivo de Passos Coelho, garantiu António Galamba, continua “embrulhado numa espiral negativa” em que nem a economia descola, nem os portugueses sentem nas suas vidas os tão propagandeados impactos dos milagres económicos de que fala a maioria parlamentar e o Governo.

Isto mesmo atestam os dados revelados pelo ISS, disse ainda o dirigente do PS, não sem antes culpar o Executivo de “ser zeloso com os mercados e negligente com os cidadãos”.

Acusou o Governo de insensibilidade social e incapacidade para

perceber que por detrás de cada corte cego na protecção social, na saúde ou na educação “há uma pessoa que precisa de um Estado que, com rigor nas contas públicas, saiba combater as desigualdades sociais, contrarie as assimetrias regionais e não desista de ninguém, nem de nenhuma parte do território nacional”.

Infelizmente é hoje evidente que o Governo PSD/CDS, “que passou boa parte dos últimos três anos entretido a dividir os portugueses”, continua apostado em cortar nas prestações sociais e nos apoios aos que mais precisam, caindo por terra a “euforia” da direita em torno do putativo sucesso das exportações, que não só se mostram pouco “sólidas como sequer sustentáveis”. Os números aí estão para provar o que o PS vem afirmando há muito: que os cortes nos apoios sociais, que atingem cada vez mais famílias, “incluindo

SÓ NO ÚLTIMO ANO

38 MIL perderam Complemento Solidário para Idosos

45 MIL perderam Rendimento Social de Inserção

412 MIL DESEMPREGADOS deixaram de ter qualquer apoio do Estado

12 MILHÕES DE EUROS foram reduzidos no Abono de Família

as mais frágeis”, estão a atirar para trás parte significativa dos portugueses.

A ofensiva contra o Rendimento Social de Inserção, ao Abono de Família ou ao Complemento Solidário para Idosos, que em nada ajuda na euforia propagandística, demonstram as verdadeiras “opções políticas deste Governo e a sua insensibilidade social”. ■ **R.S.A.**

Empresas antinatalidade na mira socialista



O PARTIDO Socialista não baixará os braços até conseguir descobrir quais são as empresas que obrigam as suas funcionárias a comprometer-se, por escrito, a não engravidar, tal como foi denunciado recentemente. Recorde-se que numa entrevista à rádio Antena 1, Joaquim Azevedo, líder da comissão multidisciplinar que o PSD encarregou de apresentar um plano de

promoção da natalidade, denunciou a existência de empresas que estão a obrigar as suas funcionárias a assinar, por escrito, o compromisso de que não vão engravidar nos próximos cinco anos, sem contudo revelar o nome de nenhuma.

Na sequência daquelas declarações públicas, o Partido Socialista pediu a audição do professor universitário na Sub-

comissão de Igualdade, pedido que foi inviabilizado pelos partidos da maioria.

Em declarações à Imprensa, a deputada socialista Elza Pais disse que o PS “lamenta profundamente o facto de a maioria inviabilizar esta oportunidade de diálogo”, mas deixou também a garantia de que o partido irá continuar a trabalhar sobre esta matéria. ■ **M.R.**

Seguro exige aumento de salário mínimo

Falando na sede nacional à saída da reunião com as delegações da UGT e da CGTP, o secretário-geral do PS acusou o Governo de faltar ao cumprimento de "mais uma promessa" ao insistir em não apresentar uma proposta concreta de aumento do salário mínimo nacional.



DEPOIS de lembrar que o primeiro-ministro no passado mês de março, "em véspera das eleições" europeias, foi muito rápido em dizer que ia propor o aumento do salário mínimo na Concertação Social, António José Seguro sustentou que "já não há mais nada para falar com o Governo", aconselhando Passos Coelho a avançar "de uma vez por todas" com a sua proposta. Para o líder do PS, "é urgente aumentar o salário mínimo nacional", recordando que há

um consenso sobre esta matéria, quer por parte dos sindicatos quer das associações empresariais, "não se percebendo do que é que o Governo está à espera". Seguro garantiu que não desistirá de lutar pelo aumento do salário mínimo, algo que há muito vem defendendo, o que significaria "mais rendimento no bolso dos trabalhadores e uma ajuda, quer ao desempenho da procura interna quer da economia". O líder socialista disse ainda

que a prioridade do PS passa também pelo fim da contribuição de sustentabilidade aplicada aos pensionistas, pela reposição dos rendimentos dos pensionistas e dos reformados, e que a recuperação dos rendimentos dos trabalhadores deve fazer-se "de acordo com o desempenho da economia".

UGT pede urgência

Também o secretário-geral da UGT fez duras críticas ao Executivo PSD/CDS por demorar

na decisão em aumentar o salário mínimo nacional, advertindo que exigirá um maior aumento caso a subida para os 500 euros não tenha efeitos retroativos a 1 de julho. Carlos Silva exigiu o estabelecimento rápido por parte do Governo de um calendário porque, como salientou, é preciso saber se o Executivo e as empresas estão disponíveis para aceitar a retroatividade do aumento do salário mínimo nacional a 1 de julho, porque se não estiverem, advertiu, "na-

turalmente não passa pela cabeça que os 500 euros fiquem exatamente como estão". Por sua vez, o secretário-geral da CGTP, Arménio Carlos, apelou aos partidos da oposição para contestarem as alterações à contratação coletiva, à revisão da legislação laboral e à tabela única de suplementos na Administração Pública, advertindo o Governo e o patronato que "haverá luta nas empresas caso o salário mínimo nacional não seja aumentado de imediato". ■ **R.S.A.**

Socialistas alertam para garrote no SNS

Os cortes que o Governo fez na área da Saúde "são o dobro do que era exigido no acordo da troika", denunciou o secretário nacional do PS Álvaro Beleza na sequência da greve de 48 horas dos médicos.



ÁLVARO BELEZA manifestou a compreensão do Partido Socialista quanto à indignação dos profissionais de medicina e responsabilizou o Executivo de direita por nada ter feito, nos últimos três anos, para a sustentabilidade do

Serviço Nacional de Saúde. "O PS, que fundou o Serviço Nacional de Saúde, que defende um SNS de qualidade, acha indesculpável não se ter feito nada nos últimos três anos para a sua sustentabilidade", sublinhou o dirigente

do PS, alertando para o facto de haver um "grave" garrote no SNS, isto é, "uma política que está a prejudicar os serviços públicos para entregar os serviços de saúde a serviços privados". A propósito da paralisação

dos médicos nos dias 8 e 9 de julho, Álvaro Beleza considerou que "quem tem estado em greve tem sido o Governo", acrescentando que este é um Executivo "de reação e não de ação". Todos os cortes na área da

Saúde são "um atraso civilizacional e os portugueses têm de dizer 'basta'", afirmou, destacando ainda que, se não fosse o esforço diário de todos os profissionais da área, "o serviço público de Saúde estaria muito pior". ■ **M.R.**



DESIGUALDADES DE RENDIMENTOS

MARIA DE BELÉM ROSEIRA
PRESIDENTE DO PS

“ Já todos percebemos, no entanto, que o que o Governo verdadeiramente pretende é conseguir, através das políticas austeritárias de redução impiedosa da despesa pública, inviabilizar as funções sociais do Estado

Constitui, hoje, uma constatação demonstrada o agravamento das desigualdades na distribuição de rendimentos. O problema é tão real e tão grave que o próprio Fórum Económico Mundial o colocou em 2º lugar no “ranking” dos maiores riscos mundiais nos próximos 12 a 18 meses, pelo seu impacto na estabilidade social dentro dos países e enquanto ameaça à segurança à escala global. No âmbito da União Europeia esta realidade também se manifesta e é cada vez mais grave. O fosso crescente dentro dos países que a integram e entre o Norte e o Sul, fortemente alimentado pelas políticas de austeridade impostas, em simultâneo, a todos os países, vai completamente ao arripio dos princípios fundantes e enquadradores dessa organização de Estados.

Portugal tem vindo a ser crescentemente vítima dessas políticas. Sendo, embora, a pobreza um conceito relativo, o facto é que o número de pessoas atingidas pela privação severa tem vindo a aumentar e as crianças por ela abrangidas terão o seu desenvolvimento definitivamente comprometido. Fortemente atingidas pelo desemprego ou subemprego e pela queda de rendimentos, cresce, também, o número de pessoas e de famílias que não conseguem fazer face às despesas básicas.

Todos veem esta realidade. Só o Governo é que não vê nem quer ver. Considera, mesmo, que esse é um caminho no sentido da virtude redentora, nem que que vá destruindo muitas pessoas e muita riqueza pelo caminho.

Já todos percebemos, no entanto, que o que o Governo verdadeiramente pretende é conseguir, através das políticas austeritárias de redução impiedosa da despesa pública, inviabilizar as funções sociais do Estado. Por essa via, quer realizar, na prática, a revisão constitucional que não logrou conseguir na Assembleia da República, por falta de suporte político.

Só assim se explica a sua recusa sistemática em negociar para Portugal condições mais favoráveis para o Programa de Ajustamento Financeiro, idênticas pelo menos, às dos outros países em condições semelhantes: mais tempo para o ajustamento e juros mais baixos.

E também só assim se explica a recusa em alinhar no movimento de concertação entre os países do sul iniciado e impulsionado pelo primeiro-ministro italiano, Matteo Renzi, atual presidente da União Europeia, que quer respeitar as regras da União Económica e Monetária, mas defende ser preciso mudar de direção no sentido de promover o crescimento económico.

Para o PS, este é o único caminho capaz de promover a justiça social matricialmente ínsita na sua identidade. ■

Proteger empresas cumpridoras

António José Seguro anunciou que o PS vai apresentar brevemente na Assembleia da República duas propostas visando o apoio às empresas cumpridoras.



Falando à saída de uma fábrica têxtil no norte do país, onde efetuou uma visita, Seguro disse que o PS vai avançar no Parlamento com duas propostas tendentes a defender as empresas cumpridoras, particularmente aquelas que fornecem bens e serviços ao Estado e que, segundo a proposta do PS, “só devem pagar IVA quando o Estado lhes pagar aquilo que lhes deve”.

Já a segunda proposta diz respeito àquelas que cumprindo com as suas obrigações perante o fisco, não pagam contudo aos seus fornecedores, e a quem o Estado “permite que façam a dedução do IVA”. Neste caso, garantiu o líder do PS, “vamos propor que es-

sas empresas incumpridoras só possam fazer a dedução do imposto depois de pagarem aos seus fornecedores”.

Esta segunda medida, para o secretário-geral do PS, significará um contributo importante para que as empresas em falta regularizem as suas obrigações, passando deste modo também elas a poder beneficiar dos mecanismos defendidos na primeira proposta.

Para Seguro, estas iniciativas, “para além de fazerem justiça”, pretendem apoiar claramente as empresas que produzem e vendem, mas que muitas vezes se encontram perante dificuldades, “porque são cumpridoras mas não

ANTÓNIO JOSÉ SEGURO

“O que faz sentido é que o Estado apoie as empresas que cumprem”

têm da parte do Estado ou dos seus clientes o mesmo princípio de cumprimento”. O líder do PS disse ainda não fazer qualquer sentido que o Estado beneficie os infratores, realçando que o que “faz sentido é que o Estado apoie as empresas que cumprem”. ■ R.S.A.

FUNDO DE APOIO MUNICIPAL ANA/PS contra atentado ao poder local



A ANA/PS – Associação Nacional dos Autarcas Socialistas está contra o Fundo de Apoio Municipal (FAM), proposto pelo Governo, por considerar ser um atentado à autonomia do poder local.

Em conferência de Imprensa em Coimbra, no final do Conselho Geral da ANMP – Associa-

ção Nacional de Municípios Portugueses, o líder dos autarcas socialistas, José Luís Carneiro, fez uma declaração onde afirma que a proposta do FAM “fere o princípio da liberdade de cada autarquia de dispor dos seus recursos para prosseguir as suas atribuições e competências”, já que procura impor, “de cima

para baixo, um valor a todos os municípios, sejam, ou não, cumpridores das regras relativas ao limite do endividamento”.

José Luís Carneiro sublinha ainda que a proposta de acordo feita pelo Governo “abre as portas às rescisões na administração local e à própria fusão dos municípios”. ■

